

**PUBLICADO**

**Extrema, 03 / 01 / 2022**

**DECRETO Nº 4.153**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Regulamenta Cadastro para o Projeto Auxílio Atleta da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 001/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criadas as regras de cadastramento de atletas em modalidades esportivas, coletivas ou individuais, para seleção e recebimento de apoio financeiro do poder Público Municipal.

**Art. 2º** - O Projeto Auxílio Atleta tem por objetivo valorizar e apoiar atletas e para-atletas participantes do desporto educacional e em casos específicos, do desporto de alto rendimento, incentivando os jovens a desenvolver a prática do esporte e fomentando a promoção social, mediante a concessão de auxílio financeiro para cobertura de despesas e incentivo técnico.

**Art. 3º** - O Projeto Auxílio Atleta atenderá às modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com prioridade àquelas em que o Município de Extrema será representado em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, divididos em categorias de apoio.



**Art. 4º** - Os atletas, inclusive deficientes físicos e visuais, deverão estar enquadrados nas categorias abaixo descritas para realizarem seus cadastros:

**§1º - Atleta não Federado.**

**§2º - Atleta Federado.**

**§3º - Atleta Ranqueado.**

**§4º - Atleta com índice Olímpico.**

**§5º - Atletas ingressantes no projeto.**

**Art. 5º** - Para atendimento do disposto no art. 4º deste decreto, os atletas e as equipes municipais deverão comprovar a classificação de suas categorias, na forma abaixo estabelecida:

**§1º - Atletas não Federados:**

**I** - Ter nível Regional e ter prática da modalidade por no mínimo 01 (um) ano;

**II** - Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);

**III** - Ter renda de até 03 (três) salários mínimos;

**IV** - Atletas com renda superior a 03 (três) salários mínimos poderão receber auxílio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da sua categoria;

**V** - Os atletas terão que apresentar os comprovantes de boleto de inscrição em até 10 (dez) dias após a realização da prova na Secretaria de Esportes;

**VI** - O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 anos deverá o atleta estar matriculado com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;



**VII** - Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem do atleta para promoção de suas atividades;

**VIII** - Neste valor não se inclui taxa de filiação individual em Federação, Confederação ou Instituição que o atleta venha a se inscrever;

**IX** - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;

**X** - O valor máximo do auxílio será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

### **§2º - Atletas Federados:**

**I** - Apresentar declaração ou carteirinha de nível regional, estadual, federal e internacional e ter prática da modalidade por no mínimo 01 (um) ano;

**II** - Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);

**III** - Ter renda de até 05 (cinco) salários mínimos;

**IV** - Os Atletas com renda superior a 05 (cinco) salários mínimos poderão receber auxílio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da sua categoria;

**V** - O atleta terá de fazer posse dos comprovantes de despesa (boleto de inscrição e combustível) e apresentá-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a realização da prova para a Secretaria de Esportes;





**VI** - O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 (dezoito) anos deverá este atleta estar matriculado e com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;

**VII** - Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem do atleta para promoção de suas atividades;

**VIII** - O atleta deverá estar inscrito em uma das federações que compõem e/ou fazem parte da confederação brasileira de sua modalidade;

**IX** - Neste valor não inclui taxa de filiação individual em Federação, Confederação ou Instituição que o atleta venha a se inscrever;

**X** - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;

**XI** - Somente para os Atletas Federados, na categoria de Artes Marciais, os valores serão categorizados de acordo com as cores das faixas, conforme descritas abaixo:

- a) Faixa Branca: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- b) Faixa Cinza: R\$ 1.340,00 (mil, trezentos e quarenta reais);
- c) Faixa Amarela: R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais);
- d) Faixa Laranja: R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais);
- e) Faixa Verde: R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais);
- f) Faixa Azul: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
- g) Faixa Roxa: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);
- h) Faixa Marrom: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais);
- i) Faixa Preta: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).





**XI** - Para as outras categorias referentes aos Atletas Federados, o valor máximo do auxílio será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

### **§3º - Atletas Ranqueados:**

**I** - Ter nível regional, estadual, federal e internacional e ter prática da modalidade por no mínimo 01 (um) ano;

**II** - Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);

**III** - Os Atletas com renda acima de 05 (cinco) salários mínimos, poderão receber auxílio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da sua categoria;

**IV** - O atleta terá de fazer posse dos comprovantes de despesa (boleto de inscrição e combustível) e apresentá-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a realização da prova para a Secretaria de Esportes;

**V** - O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 (dezoito) anos deverá este atleta estar matriculado e com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;

**VI** - Essa verba será destinada para competições avaliadas pela Secretaria de Esportes que tenham expressão significativa na região;

**VII** - Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem do atleta para promoção de suas atividades;

**VIII** - O atleta deverá estar inscrito em uma das federações que compõem e/ou fazem parte da confederação brasileira de sua modalidade;



**IX** - Neste valor não inclui taxa de filiação individual em Federação, Confederação ou Instituição que o atleta venha a se inscrever;

**X** - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;

**XI** - O valor máximo do auxílio será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§4º - Atletas com índice Olímpico:**

**I** - Ter nível regional, estadual, federal e internacional. Ter prática da modalidade por no mínimo 02 (dois) anos comprovados (matéria de jornal, revistas, inscrições de provas, etc.);

**II** - O atleta terá de fazer posse dos comprovantes de despesa (boleto de inscrição e combustível) e apresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias após realizada a prova para a Secretaria de Esportes;

**III** - O auxílio será concedido de acordo com a necessidade aferida pela análise socioeconômica do candidato:

**a)** Atletas com renda superior a 06 (seis) salários mínimos terão um piso de auxílio de até 70% (setenta por cento) do valor da sua categoria;

**b)** Os atletas com renda inferior a 06 (seis) salários mínimos receberão o auxílio integralmente da sua categoria.

**VI** - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;



**VII** - O valor máximo do auxílio será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**§5º - Atletas ingressantes no projeto:**

**I** - Ter vivência prática em campeonatos, comprovada, de no mínimo 01 (um) ano;

**II** - Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);

**III** - Atletas ingressantes no projeto terão auxílio de até 50% do valor solicitado, tendo o calendário esportivo passado por análise da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

**IV** - Os atletas terão que apresentar os comprovantes de boleto de inscrição em até 10 (dez) dias após a realização da prova na Secretaria de Esportes;

**V** - O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 anos deverá o atleta estar matriculado com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;

**VI** - Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem da equipe e dos atletas para promoção de suas atividades;

**VII** - Neste valor não inclui taxa de filiação individual em Federação, Confederação ou Instituição que o atleta ou equipe venha a se inscrever, tampouco, combustível e alimentação;





**VIII** - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;

**IX** - O valor máximo do auxílio será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 6º** - Em sendo competição internacional deverá ser comprovada a convocação oficial pela Confederação Nacional que rege a modalidade, a qual será analisada pelo Conselho Municipal de Esporte e Juventude - COMEJU para eventual aprovação.

**Art. 7º** - O cadastro do atleta será realizado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no mês de janeiro do ano em exercício, entre os dias 06 e 31.

**Art. 8º** - O atleta cadastrado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, entregar a documentação abaixo descrita, o qual serão analisados pelo Conselho Municipal de Esporte e Juventude – COMEJU e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- I** - Cédula de identidade;
- II** - CPF;
- III** - Holerite;
- IV** - Declaração de Imposto de renda;
- V** - Título de Eleitor;
- VI** - Comprovante de Endereço;
- VII** - 01 (uma) Foto 3x4;
- VIII** - Documento de Comprovação da Categoria;
- IX** - Carteira de trabalho;
- X** - Convocação;
- XI** - Demais documentos solicitados pela Secretaria de Esporte.

**Art. 9º** - A Secretaria de Esportes emitirá a pré-aprovação ou o indeferimento do cadastro do atleta e o enquadramento do mesmo, de acordo com as subdivisões do projeto.



§1º - O cadastro será analisado na forma dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do presente Decreto.

§2º - A adequação e autorização respeitarão o limite orçamentário anual e a proporcionalidade dos cadastros aprovados, considerada a importância das categorias.

§3º - A utilização do valor disponibilizado será realizada pelo atleta em provas e competições oficiais, assim como na compra de materiais e equipamentos específicos para a prática de sua modalidade esportiva, sendo a prestação de contas submetida à aprovação pelo Conselho Municipal de Esporte e Juventude – COMEJU.

§4º - O valor excedido, da quantia destinada a cada atleta, não será reembolsado.

**Art. 10** - A título de contrapartida o atleta ou a equipe que receber o Auxílio Atleta deverá ao longo do ano apoiar as atividades e eventos realizados pelo Município e/ou Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude no sentido de orientação e *staff*, cujo calendário de atividades/eventos será apresentado pela Secretaria competente.

**Art. 11** - Serão desligados do projeto os atletas e equipes que incorrerem em uma ou mais condutas, a seguir elencadas:

**I** - Não apresentarem a documentação que comprove suas participações nas competições previstas no projeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da realização da prova, na forma da ficha de acompanhamento do atleta;

**II** - Quando convocados, não participarem das atividades e eventos municipais, sem justificativa pertinente;

**III** - Forem dispensados de seleções representativas, por indisciplina ou a seu pedido;



**IV** - As equipes e/ou atletas que estiverem cumprindo penalidades/sanções por indisciplina a níveis federal, estadual e municipal, não poderão receber os auxílios, ainda que previamente autorizados;

**V** - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por este Decreto e regras suplementares definidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

**VI** - Deixar de realizar, participar de mais de 80% (oitenta por cento) das provas autorizadas mediante a Lei Municipal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo o desligamento por quaisquer dos motivos descritos nos incisos I ao VI, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta ou equipe constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta ou equipe substituta, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído, mediante autorização legislativa.

**Art. 12** - A prestação de conta para reembolso das despesas dos atletas deverá ocorrer com a apresentação da seguinte documentação:

**I** - Comprovante de Inscrição: boleto, em nome do atleta, contendo os dados pessoais do mesmo;

**II** - Comprovante de pagamento fiscal, referente ao valor da inscrição, somente cupom fiscal;

**III** - Comprovante de abastecimento do veículo, contendo o CPF do atleta;

**IV** - Foto do atleta no pódio ou local de realização da competição com a camiseta de Atleta disponibilizada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;



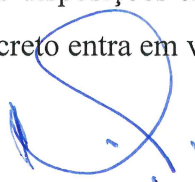


V - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após a realização da prova;

VI - Comprovante de compra de materiais específicos, para a prática da modalidade, contendo o CPF do atleta;

VII - Comprovante fiscal de alimentação, na data da competição a que se refere à prestação de contas.

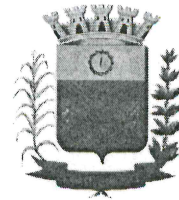
**Art. 13** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.688, de 16 de dezembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**





## Anexo I

### Ficha Cadastral Auxílio Atleta

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )	
RG:	Org. Expedidor:	Nº Título Eleitor:	
CPF:	Natural:	Data de Nascimento: / / .	
Rua:		Nº	Compl.
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF
Fone: ( )	Cel: ( )	e-mail:	
Filiação 1:		Fone: ( )	
Filiação 2:		Fone: ( )	
Escolaridade:	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
	Incompleto [ ] Completo [ ]	Incompleto [ ] Completo [ ]	Incompleto [ ] Completo [ ]
DADOS ESPORTIVOS			
Modalidade de atuação:		CREF:	Tempo de Experiência:
Referência(s):			
Sofre de alguma doença?	Sim ( ) Não ( )	Tipo de doença:	
Toma algum remédio?	Sim ( ) Não ( )	Qual:	Dosagem:
Pessoa com Deficiência?	Sim ( ) Não ( )	Tipo da deficiência:	

Extrema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

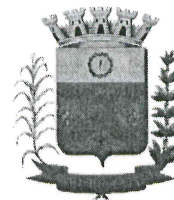




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



## Anexo II

### Termo de Responsabilidade

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MENOR

EU, .....

RG ....., CPF ....., domiciliado à

Rua ....., nº ....., CEP: .....

Bairro: ....., na cidade de .....

**DECLARO**, para fins de concessão do "Auxílio Financeiro ao Esportista", ser responsável pelo menor

.....

RG: ....., CPF: ....., nascido em ...../...../.....,

autorizando sua participação nas atividades, eventos e competições do calendário da SMEL, conforme planejamento do Técnico Desportivo responsável pela modalidade e a participação.

Extrema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

